

Termo de Referência 78/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
78/2024	153254-ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	CRISTINA DE JESUS INACIO	03/06/2024 16:32 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23072.211202/2024-12

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo (Açúcar Cristal), para atender as necessidades das unidades gestoras participantes da UFMG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Açúcar cristal, branco, pacotes de 5 kg, isento de impurezas; livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos minerais, animais ou vegetais. Embalagem plástica resistente, contendo informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	463988	PACOTE 5 KG	5560

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

FACULDADE DE EDUCAÇÃO	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000023/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	69
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANH NOZES E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153285-90009/2023
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000017/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	30
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTA NOZES E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153277-90070/2023
FACULDADE DE FARMÁCIA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000024/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	47
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

Identificador da Futura Contratação	153286-5/2024
ADMINISTRAÇÃO GERAL (ALMOXARIFADO CENTRAL)	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000002/2023
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	338
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153254-90065/2022

ESCOLA DE ARQUITETURA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000006/2025
Data de publicação no PNCP	20/03/2024
Id do item no PCA	155
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZ SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153275-3/2025

CENTRO PEDAGÓGICO	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000033/2024
Data de publicação no PNCP	13/06/2023
Id do item no PCA	233
Classe/Grupo	8925
Identificador da Futura Contratação	153294-90011/2023

COLÉGIO TÉCNICO	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000031/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	449
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, N SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153295-90012/2023
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000040/2024
Data de publicação no PNCP	26/01/2024
Id do item no PCA	617 E 618
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NO E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153292-10/2024
PRÓ-REITORIA DE CULTURA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000038/2024
Data de publicação no PNCP	18/12/2023
Id do item no PCA	123
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	154459-90002/2023
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	

ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000030/2024
Data de publicação no PNCP	9/05/2023
Id do item no PCA	1
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, N SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153293-90014/2023
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000025/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	254
Classe/Grupo	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE
Identificador da Futura Contratação	153287-90082/2023
FACULDADE DE MEDICINA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000031/2023
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	626
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153289-90020/2022
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	
ID PCA no PNCP	7217985000104-0-000028/2024

Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	229
Classe/Grupo	8925
Identificador da Futura Contratação	153290-90012/2023
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000018/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	098
Classe/Grupo	8925
Identificador da Futura Contratação	153278-90010/2023
FACULDADE DE LETRAS	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000026/2024
Data de publicação no PNCP	19/05
Id do item no PCA	296
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, N E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153288-90004/2023
ESCOLA DE ENGENHARIA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000019/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	157

Classe/Grupo	8925
Identificador da Futura Contratação	153280-90024/2023
ESCOLA DE ENFERMAGEM	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000037/2024
Data de publicação no PNCP	14/11/2023
Id do item no PCA	133
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES
Identificador da Futura Contratação	153279-90045/2023
ESCOLA DE BELAS ARTES	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000016/2024
Data de publicação no PNCP	19/05/2023
Id do item no PCA	153276-90031/2023
Classe/Grupo	9999-Itens diversos
Identificador da Futura Contratação	153276-90031/2023
ESCOLA DE MÚSICA	
ID PCA no PNCP	17217985000104-0-000035/2024
Data de publicação no PNCP	28/09/2023
Id do item no PCA	12
Classe/Grupo	8925 - AÇÚCAR, CONFEITOS, CASTANHAS, NOZES E SIMILARES

Identificador da Futura Contratação	153281-90029/2023
-------------------------------------	-------------------

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência..

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
Subcontratação 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O licitante deve proporcionar entrega do item gênero alimentício, para atender as necessidades das unidades gestoras participantes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no seus apêndices (em anexo). O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do material que será entregue.

4.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.5. O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.6. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do gênero fornecido. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Quanto aos riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

4.9. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4.10. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4.11. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas até no máximo 10 (dez) dias úteis da emissão da nota de empenho, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

Da exigência de amostra

4.12. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser solicitado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.13. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado pelo pregoeiro durante a sessão, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.14. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.16. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.16.1. Se a especificação do produto foi completamente contemplada, conforme o descritivo do item constante na planilha do Anexo I-A deste TR.

4.16.2. Se atende aos critérios característicos inerentes dos produtos incluindo: aroma, aparência, textura, cor, sabor e ingredientes próprios.

4.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.19. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de máximo 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

UNIDADE PARTICIPANTE	ENDEREÇO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO	Av. Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.270-901, Prédio da Faculdade de Educação/Setor de Almoxarifado, Sala 1118 - Responsável: Éder de Matos - Telefone para contato: (31) 3409 7485 - e-mail: salmox@fae.ufmg.br
ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	Endereço: Av. Antônio Carlos, 6627, Sala 1008, 1º Andar – São Luiz - Pampulha - Belo Horizonte/MG - CEP: 31270-901 - Responsável: Edmilson Azevedo dos Santos - Telefone para contato: (31) 3409 5201 - e-mail: salmox@eci.ufmg.br
FACULDADE DE FARMÁCIA	Almoxarifado Faculdade de Farmácia-UFMG, sala 3146 - Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha - cep. 31 270 901 – BH-MG - Responsável: Eduardo Portes Gontijo - Telefone para contato: (31) 3409 6835/6833 - e-mail: edupg@bol.com.br
ALMOXARIFADO CENTRAL - DIMAT/DLO	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha - cep. 31.270 - 901 – BH- MG Responsável: Ludmila Pacheco Pego - Telefone para contato: (31) 3409 4675 - e-mail: salmox@dsg.ufmg.br
ESCOLA DE ARQUITETURA	Rua Paraíba, nº 697, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CEP 30130-145- Responsável: Helvécio Souza - Telefone para contato: (31) 3409 8804 - e- mail: salmox@arq. ufmg.br
CENTRO PEDAGÓGICO	Almoxarifado - Localizado na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627, Pampulha, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.270.901 - Responsável: Jurema Heloisa Coutinho - Telefone para contato: (31) 3409 5189 - e-mail: jurema@ufmg.br
COLÉGIO TÉCNICO	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha - cep. 31.270 - 901 – BH MG - Responsável: Adriano Tomé Pereira - Telefone para contato: (31) 3409 4942 - e-mail: smpatr@coltec.ufmg.br
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627 Pampulha - cep. 31.270 - 901 – BH MG - Almoxarifado : Sala: 1002 - Responsável: Leonardo Alves de Almeida - Telefone para contato: (31) 3409 5801 - e-mail: salmox@icex.ufmg.br

PRÓ-REITORIA DE CULTURA	Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, São José - Belo Horizonte / MG - CEP: 31270-901 Prédio da Biblioteca Central da UFMG - 4º andar - sala 413 - Campus Pampulha - Responsável: Bruno Lanna - Telefone: (31) 3409-6411/3272 - E-mail: info@dac.ufmg.br /infra@procult.ufmg.br
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 - Responsável: Miriam Martha Ferreira Cardoso - Telefone para contato: (31) 3409 5413 - e-mail: siel@igc.ufmg.br
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS	Almoxarifado, sala F1006 da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas (FAFICH) - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901 - Responsável: Valteir Gonçalves Ribeiro - Telefone para contato: (31) 3409 5014 - e-mail: salmox@fafich. ufmg.br
FACULDADE DE MEDICINA	Av. Prof. Alfredo Balena, 190 - Santa Efigênia - Belo Horizonte /MG - CEP 30130-100 Setor: Almoxarifado da Faculdade de Medicina, sala s118 (subsolo) - Responsável: Paulo Henrique Martins Vieira - Telefone para contato: (31) 3409 9652 - e-mail: salmox@medicina.ufmg.br
FACULDADE DE ODONTOLOGIA	Prédio da Faculdade de Odontologia da UFMG - Almoxarifado, Sala 1023 - Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 - Responsável: Adimilson ou André - Telefone para contato: (31) 3409 2459
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 - Seção de Almoxarifado 3º Andar - Responsável: Marcos Rodrigo C. Reis - Telefone de contato: (31) 3409 2315 - e-mail: salmox@eeffto ufmg.br
FACULDADE DE LETRAS	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901- Almoxarifado da Faculdade de Letras, sala 2019 - Responsável: Bianca Drielly Mendes - Telefone para contato: (31) 3409 5115 - e-mail: salmox@letras. ufmg.br
ESCOLA DE ENGENHARIA	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 - Prédio da Escola de Engenharia - sala 1516 / 1517 - Almoxarifado - Responsável: Marcelo Moraes Gomes e Wellinto Alves de Castro - Telefone para contato: (31) 3409 1711 - e-mail: salmox@adm.eng.ufmg.br
ESCOLA DE ENFERMAGEM	Av. Professor Alfredo Balena, 190, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG CEP: 30.130-100 - Responsável: Cíntia de Assis Araújo - Telefone para contato: (31) 3409 9881 - e-mail: salmox@enf.ufmg.br
ESCOLA DE BELAS ARTES	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Pampulha, Belo Horizonte - MG, CEP: 31270-901 - Prédio Escola de Belas Artes - Responsáveis: Srs. Gilberto, Geraldo ou Edmundo - Telefone contato: (31)3409-7482

	E-mail: : spatr@eba.ufmg.br salmox@eba.ufmg.br
ESCOLA DE MÚSICA	Almoxarifado, sala 1002, 1º andar, prédio da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Campus Pampulha, Belo Horizonte - MG, 31270-901 - Responsável: Alberto Silva da Rocha - Telefone contato: (31) 3409 4705 - e-mail: salmox@musica.ufmg.br

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (um) ano, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, por se tratar de Registro de Preços, cujos empenhos serão feitos sob demanda, conforme pedido mínimo.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 148.007,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA DE JESUS INACIO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 16:12:19.***LUDMILA PACHECO PEGO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 13:52:35.***PATRICIA VEIGA ADRIANO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 29/05/2024 às 19:39:25.*

Despacho: À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a realização do procedimento licitatório.

ALTAIR DAMASIO DIAS

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 16:32:49.*